



**LEI Nº 2223, DE 25 DE JUNHO DE 2007**

“Acrescenta parágrafo 3º ao artigo 1º da Lei 2070, de 04 de Julho de 2005, e dá outras providências.”

**MANOEL SAMARTIN**, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Acrescenta o parágrafo terceiro ao artigo 1º da Lei 2070, de 04 de Julho de 2005.

*“§ 3º - O convênio de que trata o caput deste artigo poderá ser prorrogado por iguais períodos mediante termo aditivo ajustado entre as partes.”*

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA  
AOS 25 DE JUNHO DE 2007**

**MANOEL SAMARTIN  
PREFEITO MUNICIPAL**

A presente lei foi publicada em  
26/06/2007 Sendo fixada na  
sede desta Prefeitura, conforme  
Art. 77 da Lei Orgânica Municipal

**LEI Nº 2223, DE 25 DE JUNHO DE 2007**

Carlos Thiago Jirschik da Cruz  
Assessor Jurídico 1